

LEI MUNICIPAL Nº 845/2004, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

“Fica o Poder Legislativo Municipal, através da Mesa Diretora, autorizado a ceder em comodato ao Poder Executivo do Município de Faxinalzinho, Conselho Tutelar, bens móveis, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica **Faz Saber**, Que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o Projeto de Lei Legislativo de Nº 017/2004.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, através da Mesa Diretora, autorizado a ceder em comodato ao Poder Executivo Municipal de Faxinalzinho, pelo prazo de 12 meses, prorrogáveis, um micro-computador, marca Fivestar, constituído de CPU, nº patrimônio 10.0002, monitor de 14” polegadas, nº. patrimônio 10.0003, teclado e mouse, para ser utilizado exclusivamente junto ao Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

Ivori Marcelino Sartori
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 10 de dezembro de 2004.

Secretaria de Administração